DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Resoluções 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.746, DE 08 DE MARÇO DE 2.023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar gastos alusivos à comemoração ao Dia Internacional da Mulher e dá outras providências".

RONALDO DA SILVA CORRÊA, Prefeito de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar gastos de até R$.3.000,00 (três mil reais) alusivos à comemoração do Dia Internacional da Mulher, especialmente, com a aquisição de brindes.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 08 de março de 2.023.

RONALDO DA SILVA CORREA

Prefeito de Reginópolis

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

.....

Lei n.º 2.747, de 08 de março de 2.023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 394.000,00 e dá outras providências."

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 394.000,00(trezentos e noventa e quatro mil reais), que será utilizado para pavimentação na seguinte dotação:

Local: 020902 Secretaria da Obras e Serviços Urbanos

0-02-00 Recursos do Estado – 15.451.0046.1014.0005-Constr.Pav.Recap.Asfáltico

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 394.000,00

Total do crédito especial..... 394.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

· **Provenientes do Excesso de Arrecadação na rúbrica**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do excesso 394.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.654 – 08/12/2021 (P.P.A.) e Lei nº 2.701– 26/06/2022 (L.D.O.).

Art. 4º -Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 08 de março de 2.023.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

.....

Lei n.º 2.748, de 08 de março de 2.023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 289.032,00 e dá outras providências."

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 289.032,00(duzentos e oitenta e nove mil e trinta e dois reais), que será utilizado para pagamento da Instalação do sistema anti incêndio no Prédio da Unidade Centro de Saúde III de Reginópolis, nas seguintes dotações:

Local: 020601 Secretaria de Saúde e Saneamento

0 – 01 – 00 Recursos Próprios

.4.90.51.00 Obras e Instalações 289.032,00

Total do crédito especial..... 289.032,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

· **Provenientes do Superávit Financeiro**, conforme o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do Superávit Financeiro 289.032,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.654 – 08/12/2021 (P.P.A.) e Lei nº 2.701– 28/06/2022 (L.D.O.).

Art. 4º -Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do

referido projeto.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 08 de março de 2023.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"QUE CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, QUE ESPECIFICA, EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado dentro do quadro de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Reginópolis, o seguinte cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração:

Cargo em Comissão	Quantidade	Remuneração	Carga Horária
Coordenador Executivo de Assuntos Estratégicos	01	Ref. 41-R$ 4.486,36	40 Horas Semanais
Atribuições			
- o assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal; - a interação com os demais gestores no aprimoramento e desenvolvimento de novas visões de relatório que atenda as suas necessidades e cria condições para a tomada de decisões; - a interação de esforços entre as diferentes esferas de governo, visando ao melhor atendimento das demandas da sociedade e ao desenvolvimento do Município; A articulação, coordenação e avaliação contínuas das atividades pertinentes à execução e metodologia relacionados às concessões e parcerias; - a realização de planejamentos, estudos e análises de assuntos correlatos.			

§ 1º. O cargo em comissão de que se trata este artigo, será regido pelo regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Reginópolis, somente poderá ser ocupado por quem possui escolaridade em nível superior e idade mínima de 18 anos.

Art. 2º. Ficam extintos do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Reginópolis, os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração:

Coordenador de Saúde	**Ref. 32 - R$ 2.623,01**	**Criado pela Lei nº 2.443 de 28 de fevereiro de 2018.**
Diretor de Cultura e Turismo	**Ref. 23 - R$ 1.690,84**	**Criado pela lei nº 2.443 de 28 de fevereiro de 2018.**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, sendo que as despesas dela decorrentes serão suportadas por dotações específicas do orçamento do exercício de 2023.

Reginópolis, 08 de março de 2023.
RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 017 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E MODIFICA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados dentro do quadro de empregos efetivos da Prefeitura Municipal de Reginópolis, a serem providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, os seguintes:

Quantidade	Denominação
6	Agente de Apoio Educacional
1	Educador Físico
2	Agente de Combate às Endemias

Parágrafo Único. Os empregos públicos criados no *caput* deste artigo, a serem providos por concurso público, serão regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que suas atribuições, referências, vencimentos e requisitos mínimos para investidura, serão as mesmas já definidas no anexo I, da Lei Complementar nº 13, de 10 de novembro de 2.022.

Art. 2º O *caput* do art. 3º, da Lei Complementar nº 13, de 10 de novembro de 2.022 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º Ficam criadas as seguintes funções de confiança, de livre nomeação e livre exoneração, escolhidos, dentre os ocupantes de cargos efetivos do Município, pelo Chefe do Executivo.

Quantidade	Denominação	Valor da verba de Representação
1	Gest. Atividades Pedagógicas Complementares	30% do salário base
3	Coordenador pedagógico	30% do salário base
1	Coordenador do Banco do Povo	40% do salário base
1	Encarregado de RH	40% do salário base
1	Encarregado de Transporte	40% do salário base
7	Líder de Equipe	10% do salário base
1	Gestor de Agendamento Externo da Saúde	30% do salário base
1	Gestor de Compras e Contratos da Saúde	30% do salário base

1	Gestor de Faturamento da Saúde	30% do salário base

Art. 2º-A O caput do artigo 9º, da Lei Complementar n.13, de 10 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, referidos no caput do art. 6º e as funções gratificadas referidas no artigo 7º, serão extintos após as contratações necessárias às reposições dos cargos efetivos criados por esta lei, bem como cessarão os efeitos das portarias de designações com desvio de funções." (Emenda Aditiva de iniciativa do Legislativo)

Art. 3º Ficam acrescidas no Anexo II, da Lei Complementar nº 13, de 10 de novembro de 2.022, as atribuições e demais informações referentes às funções gratificadas criadas/transformadas por esta Lei Complementar, conforme se segue:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
1	**Gestor de Agendamento Externo da Saúde**	**30% DO SALÁRIO BASE**
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
- Agendar consultas, exames ou cirurgias a ser realizadas fora da Unidade Básica; - Incluir no cadastro de demanda todos os agendamentos pendentes; - Promover o agendamento quando da disponibilização de vaga; - Informar os pacientes sobre o agendamento ou encaminhar à saúde da família para informação; - Promover a verificação da necessidade atualizada do paciente quando da existência de encaminhamentos antigos; - Auxiliar a equipe na articulação de encaminhamentos; - Promover o cadastro e atualização dos dados dos pacientes no CADSUS; - Auxiliar a Secretaria de Saúde para a redução da demanda com a competente qualificação da mesma.		

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
1	**Gestor de Compras e Contratos da Saúde**	**30% DO SALÁRIO BASE**
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
- Promover a descrição, cotação, cadastro e compra de itens de qualquer natureza necessários ao setor da saúde; - Promover a verificação e acompanhamentos das entregas das compras realizadas; - Promover a estreita e correta vinculação dos recursos ao pagamento das compras realizadas; - Promover a abertura e acompanhamento em todas as etapas de processos licitatórios, promovendo a descrição, cotação, cadastro no sistema competente, encaminhamento ao setor de licitação e contratos, acompanhamento da abertura do processo, participação da sessão de licitação, acompanhamento da confecção do contrato, ata ou similar, promoção do pedido referente ao processo, recebimento da compra e conferência, destinação do recurso para pagamento, e demais ações necessárias até a finalização do processo; - Promover a verificação da regularidade dos contratos; - Promover o auxílio à Secretaria de saúde em relação ao recebimento de Emendas Parlamentares; Promover a necessária elucidação das compras quando necessário para fins de prestação de contas ou outros.		

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
1	**Gestor de Faturamento da Saúde**	**30% DO SALÁRIO BASE**
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
- Promover a gestão dos Recursos Humanos do setor da saúde, através de controle de jornada, horas extras, registro de ponto, entrega de atestados, controle de faltas, férias, pagamentos, afastamentos, entre outras funções correlatas; - Promover ao faturamento dos serviços destinados aos usuários SUS a fim de possibilitar o repasse de recursos Federais ao município; - Promover a operação, preenchimento, controle, e atualização dos sistemas de saúde (SIM/SINASC; SINAN; TB Web, BPA; FPO; SIA; CNES; e-SUS; entre outros existentes ou que venha a ser exigidos pela SES ou pelo MS), das Unidades básicas de saúde e das Unidades Prisionais; - Promover o controle de estoque de material de escritório; - Realizar o pedido de compra mensal; - Promover a notificação semanal e/ou imediata de doenças de notificação compulsória; - Controle de pedido, entrega e preenchimento de atestados de óbito; - Realização de protocolos; - Arquivo e controle de todos os documentos do setor da saúde; - Confecção de ofícios e pedidos diversos; - Auxílio à Secretaria de saúde nas diversas atividades cotidianas.		

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 08 de março de 2.023.

RONALDO DA SILVA CORREA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados dentro do quadro de empregos efetivos da Prefeitura Municipal de Reginópolis, a serem providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, os seguintes:

Quantidade	Denominação
1	Agente Funerário
1	Engenheiro Civil
1	Leiturista
1	Mecânico
1	Ouvidoria
5	Tratorista

Art. 2º Os empregos públicos ora criados, relacionados no artigo anterior, a serem providos por concurso público, serão regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único. As atribuições, referências, vencimentos e requisitos mínimos para investidura dos empregos públicos em tela, serão definidas no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 08 de março de 2.023.

RONALDO DA SILVA CORREA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS EFETIVOS

EMPREGO	**AGENTE FUNERÁRIO**
CARGA HORÁRIA	**40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**
ESCOLARIDADE	**ENSINO MÉDIO COMPLETO**
PROVIMENTO	**EFETIVO/CONCURSO PÚBLICO**
VENCIMENTO	**R/24 – R$ 1.917,33**
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	

Executar os serviços de preparação do corpo do falecido e colocação dentro da urna funerária levando-o para o velório. - Comunicar a família para preparação dos adornos, coroas e ornamentos junto ao velório municipal. - Verificar a existência de carneira, e cuidar da preparação para o funeral. - Requisitar a abertura e o fechamento de covas. - Fiscalizar e controlar todas as obras efetuadas nos cemitérios municipais. - Requisitar serviços gerais de limpeza, jardinagem e conservação do velório e cemitério. - Preencher documento de arrecadação municipal, referente às vendas de carneiras. - Controlar o material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso. - Manter sob sua guarda todo o material disponível; - Realizar serviços burocráticos para atender as necessidades do setor quando necessário, inclusive junto a hospitais, cartórios e outros. - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; - Requisitar serviços de segurança; Enviar a Diretoria Administrativa relatório mensal referente aos serviços executados. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

EMPREGO	**ENGENHERIO CIVIL**
CARGA HORÁRIA	**20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**
ESCOLARIDADE	**CURSO SUPERIOR COMPLETO E COMPETENTE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – CREA.**
PROVIMENTO	**EFETIVO/CONCURSO PÚBLICO**
VENCIMENTO	**R/45 – R$5.341,81**
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.	

EMPREGO	**LEITURISTA**
CARGA HORÁRIA	**40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**
ESCOLARIDADE	**ENSINO MÉDIO COMPLETO**
PROVIMENTO	**EFETIVO/CONCURSO PÚBLICO**
VENCIMENTO	**R/24 – R$ 1.917,33**
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Fazer a leitura dos relógios que medem o consumo de água ou energia de casas, prédios, condomínios e residências em geral, bem como dos estabelecimentos comerciais. Entre suas atribuições está ainda entregar faturas e comunicados, fazer levantamentos de possíveis reparos nos relógios, lançar dados cadastrais e vistoriar irregularidades.	

EMPREGO	**MECANICO**	
CARGA HORÁRIA	**40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**	
ESCOLARIDADE	**ENSINO MEDIO COMPLETO**	
PROVIMENTO	**EFETIVO/CONCURSO PÚBLICO**	
VENCIMENTO	**R/34 - R$ 3123,24**	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
Realizar a inspeção e reparo de veículos, máquinas e caminhões leves; Examinar, solucionar problemas, restaurar e manter máquinas ou veículos e supervisionar as inspeções de manutenção, monitorar o estoque, montar componentes mecânicos e executar reparos. Realizar a manutenção de rotina e preventiva em máquinas, sistemas ou veículos automotores. Montar dos componentes mecânicos de acordo com suas especificações e examinar as máquinas para supervisionar os testes de diagnóstico que determinam problemas ou questões de funcionalidade. Projetar um plano de ação para quaisquer tarefas de manutenção ou atualizações e mantêm registros de trabalho, reparos e registros de manutenção. Monitorar o estoque na oficina e solicitam novas peças, se necessário.		

EMPREGO	**OUVIDORIA**
CARGA HORÁRIA	**40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**
ESCOLARIDADE	**ENSINO MEDIO COMPLETO**
PROVIMENTO	**EFETIVO/CONCURSO PÚBLICO**
VENCIMENTO	**R/33 - R$ 2.974,60**
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Recepcionar tratamento e fornecimento de resposta ao cidadão e a sociedade em relação aos registros das denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões e informações realizadas junto aos canais de relacionamento disponíveis, relacionados às eventuais falhas na prestação de serviços públicos, buscando encontrar soluções junto aos órgãos e entidades, bem como, subsidiar os gestores estaduais na melhoria desses serviços, apresentando, estudo e diagnóstico das demandas.	

EMPREGO	**TRATORISTA**
CARGA HORÁRIA	**40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**
ESCOLARIDADE	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
PROVIMENTO	**EFETIVO/CONCURSO PÚBLICO**
VENCIMENTO	**R/24 - R$ 1.917,33**
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras plantadeiras, adubadores, carretas e outros equipamentos similares; Executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em máquinas agrícolas motorizadas; Zelar pela conservação e manutenção das máquinas agrícolas em geral; Anotar em mapa próprio a hora da partida, percurso ou trabalho realizado e hora de chegada do trator; Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas do trator; Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.	

.....

Decretos

Decreto nº. 031, de 07 de março de 2.023.

"Dispõe sobre cancelamento de débito tributário".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica cancelado o débito com o fisco municipal, no valor de R$.572,88 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2023, do imóvel situado neste município, na Rua Paulo Edson da Silva, 110 – Complemento G-20, matrícula 13409, Cadastro 01.0085.0239.001, de propriedade da Srª. Ozilda de Fátima Lemes Franco, em decorrência do deferimento do requerimento protocolizado sob nº 1240, de 14/12/2022, que solicitou isenção do pagamento do referido tributo, com fundamento na Lei nº 1.720/04, consoante se verifica dos documentos arquivados junto ao Setor de Lançadoria.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 07 de março de 2.023.

RONALDO DA SILVA CORREA

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria e publicado na forma da Lei vigente.

.....

Decreto nº. 032, de 07 de março de 2.023.

"Dispõe sobre cancelamento de débito tributário".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica cancelado o débito com o fisco municipal, no valor de R$.696,87 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2023, do imóvel situado neste município, na Rua João Benvindo de Camargo, 214, matrícula 1944, Cadastro 01.0034.0134.001, de propriedade da Srª. Amélia Ruiz de Godoy, em decorrência do deferimento do requerimento protocolizado sob nº 152, de 09/02/2023, que solicitou isenção do pagamento do referido tributo, com fundamento na Lei nº 1.720/04, consoante se verifica dos documentos arquivados junto ao Setor de Lançadoria.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 07 de março de 2.023.

RONALDO DA SILVA CORREA

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria e publicado na forma da Lei vigente.

.....

Decreto nº. 033, de 07 de março de 2.023.

"Dispõe sobre cancelamento de débito tributário".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica cancelado o débito com o fisco municipal, no valor de R$.429,55 (quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2023, do imóvel situado neste município, na Rua João da Silveira Franco, 78, matrícula 13191, Cadastro 03.0070.0091.001, de propriedade da Srª. Helena Maria Ferreira de Melo, em decorrência do deferimento do requerimento protocolizado sob nº 002, de 04/01/2023, que solicitou isenção do pagamento do referido tributo, com fundamento na Lei nº 1.720/04, consoante se verifica dos documentos arquivados junto ao Setor de Lançadoria.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 07 de março de 2.023.

RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria e publicado na forma da Lei vigente.

.....

Decreto nº. 034, de 07 de março de 2.023.

"Dispõe sobre cancelamento de débito tributário".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica cancelado o débito com o fisco municipal, no valor de R$.328,47 (trezentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2023, do imóvel situado neste município, na Rua Paulo Edson da Silva, 80, matrícula 13406, Cadastro 01.0085.0209.001, de propriedade do Sr. Rubens Garcia Assem, em decorrência do deferimento do requerimento protocolizado sob nº 090, de 26/01/2023, que solicitou isenção do pagamento do referido tributo, com fundamento na Lei nº 1.720/04, consoante se verifica dos documentos arquivados junto ao Setor de Lançadoria.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 07 de março de 2.023.

RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria e publicado na forma da Lei vigente.

.....

Decreto nº. 035, de 07 de março de 2.023.

"Dispõe sobre cancelamento de débito tributário".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica cancelado o débito com o fisco municipal, no valor de R$.661,63 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2023, do imóvel situado neste município, na Rua Manoel Bernardino de Noronha, 06, matrícula 1816, Cadastro 01.0042.0244.001, de propriedade do Sr. Antônio Fernandes Filho, em decorrência do deferimento do requerimento protocolizado sob nº 163, de 13/02/2023, que solicitou isenção do pagamento do referido tributo, com fundamento na Lei nº 1.720/04, consoante se verifica dos documentos arquivados junto ao Setor de Lançadoria.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 07 de março de 2.023.

RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria e publicado na forma da Lei vigente.

.....

Decreto nº. 036, de 07 de março de 2.023.

"Dispõe sobre cancelamento de débito inscrito em dívida ativa".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a o inciso VI do artigo 51 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica cancelado o débito com o fisco municipal, em nome do contribuinte **MANOEL CARLOS ASSEM,** inscrito no CPF nº 538.721.938-72, no valor de R$ 407,24 (quatrocentos e sete reais e vinte a quatro centavos), referente à receita de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Licença de Funcionamento – TLF do exercício de 2023, cujo lançamento foi realizado de forma indevida, vez que o contribuinte havia solicitado o cancelamento de sua inscrição municipal de nº 520937/00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Reginópolis, 07 de março de 2023.
RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito de Reginópolis
Registrado na Secretaria e publicado na forma a lei vigente.

.....

Decreto nº. 037, de 07 de março de 2023.

"Dispõe sobre cancelamento de débito inscrito em dívida ativa".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a o inciso VI do artigo 51 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica cancelado o débito com o fisco municipal, em nome do contribuinte **NADIR N. D. DE FREITAS - ME,** inscrito no CNPJ nº 06.949.588/0001-00, no valor de R$ 571,60 (quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos), referente à receita de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Licença de Funcionamento – TLF, do exercício de 2023, cujo lançamento foi realizado de forma indevida, vez que o contribuinte havia solicitado o cancelamento de sua inscrição municipal de nº 141040/00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Reginópolis, 07 de março de 2023.
RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito de Reginópolis
Registrado na Secretaria e publicado na forma a lei vigente.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Convite de nº N° 004/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura urbana – implantação de rede de distribuição e iluminação pública no Distrito Industrial I, conforme anexos.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h45min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: – **Departamento de Licitações –** Rua Abrahão Ramos, nº 327 – Centro – Reginópolis/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min - telefone (14) 3589-9200 - e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br . Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, **por escrito**, até o prazo de **03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: **www.reginopolis.sp.gov.br.**

.

Reginópolis, 08 de março de 2023.
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 017/2023.

"Aprova o relatório final e as conclusões da comissão Especial de Inquérito instituída pela resolução nº 16/2022 destinada a apurar irregularidades caracterizadas como atos de improbidade e quebra de decoro, do vereador Roberto Kassim Júnior, ocorridas na viagem realizada, até a cidade de São Paulo nos dias 04 e 05 de maio de 2.022, com desvio de finalidade, utilizando-se de veículo oficial da câmara municipal de Reginópolis e adiantamento de viagem, inclusive em benefícios de terceiros. "

A Mesa da Câmara Municipal de Reginópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 86, § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica do Município de Reginópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica aprovado o Relatório Final, anexo a esta Resolução, e as conclusões da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Resolução 16/2022.

Artigo 2º - Providencie-se a remessa de cópia dos autos, em especial, ao Ministério Público local, para que se entender necessário; A Delegacia Seccional de Polícia de Bauru – Deinter 4, para instruir Termo Circunstanciado nº 05/2022 e ao Chefe do Poder Legislativo, para deliberações e adotar as medidas que achar pertinente ao caso.

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "3 de abril".
Reginópolis, 07 de março de 2023.
Carlos Alberto Anselmo de Souza
Presidente
Henrique Diego Camillo
1º Secretário
Daniel Peres Pinheiro
2º Secretário

.....